



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 384, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta no Processo nº 48610.000338/2017-66, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 277, de 24 de julho 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

§ 2º A presente autorização terá validade até 26 de julho de 2022.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.10.2019 - Seção 1.